



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E PORTARIA Nº 024/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares/Insumos, destinado a atender à demanda dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

ENTIDADE GERENCIADORA: Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - **CIM - JEQUITINHONHA.**

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 10/04/2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 009/2023: THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO, NOS TERMOS DO ART. 15 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019¹

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 002/2024, ou por meio eletrônico: e-mail: editaiscimjequitinhonha@gmail.com

¹ ORÇAMENTO SIGILOSO: Conforme Edgar Guimarães e José Anacleto Abduch Santos (2017, p. 116): " Tal medida se orienta a fomentar a elaboração de orçamentos próprios e independentes pelas empresas potencialmente interessadas em participar da licitação. Tal procedimento tende a diminuir o risco da contratação. Não é incomum que os licitantes deixem de elaborar os próprios orçamentos de serviços e obras, limitando-se a ofertar proposta de preço a partir do valor estimado da licitação (adota-se o valor estimado da contratação como referência, aplica-se um percentual de desconto aleatório e distribui-se o resultado da operação aritmética em planilha de custos unitários), sem a consideração de particularidades econômico-financeiras próprias. [grifos nossos]



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, com endereço à Rua Zeca Bruno nº 131, Bairro Cazusa, Diamantina/MG, por intermédio da Pregoeira Oficial, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA, Pregoeira Oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo **Ato nº 009/2023**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Portaria nº 024/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial do CIM JEQUITINHONHA, através do endereço eletrônico «SITE», na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial do **CIM JEQUITINHONHA**, cimjequitinhonha.mg.gov.br

1.5 - O CIM JEQUITINHONHA não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares/Insumos, destinado a atender à demanda dos municípios consorciados ao CIM JEQUITINHONHA, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com o **CIM JEQUITINHONHA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o **CIM JEQUITINHONHA**, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas², qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 - Como condição prévia para participação no certame do interessado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste edital, será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

² A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do CIM JEQUITINHONHA.

4.1.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade social, fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados no que couber.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.7 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#) (que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Cópia do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal/Estadual, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares.

II - Comprovação da Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA;

ii.1 - As renovações das Autorizações de Funcionamento expedidas pela ANVISA somente serão consideradas válidas mediante apresentação de sua publicação no Diário Oficial da União – DOU.

III - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou atual, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;

iii.1 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

iii.2 - O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu “Termo de Abertura e Encerramento”, comprobatório de registro na Junta Comercial.

IV - Comprovação de que a licitante possui **patrimônio líquido de 10% (dez por cento)** do valor do (s) lote (s) arrematado (s), conforme art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - Empresas brasileiras;

9.29.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 – O CIM JEQUITINHONHA poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, se necessário.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do Consórcio a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

10.11 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição dos produtos.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02

(duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pelo **CIM JEQUITINHONHA**.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: editaiscimjequitinhonha@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [ANEXO II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4 - Será facultado o **CIM JEQUITINHONHA**, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 15.4 deste artigo, o **CIM JEQUITINHONHA**, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.5.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.5.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo **CIM JEQUITINHONHA** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.7. A regra do 15.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do 15.5.1.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei n° 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([ANEXO III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do art. 89 e 92 da Lei n° 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pelo CIM JEQUITINHONHA, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(III\)](#).

26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

26.1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no “b” poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

26.2. Dos Limites para Adesão:

26.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item **26.1**:

a- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

b- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **26.2**.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7 - A Pregoeira, no interesse do **CIM JEQUITINHONHA**, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratação, nos dias úteis, das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h ou pelo telefone (38) 99990-1120 e e-mail: editaiscimjequitinhonha@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

28.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou cimjequitinhonha.mg.gov.br

28.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **CIM JEQUITINHONHA**.

28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

28.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.18 – Integram o Presente Edital:

a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;

b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;

c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato.

Diamantina/MG, 20 de março de 2024.

THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA
Pregoeira Oficial



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares/Insumos, destinado a atender à demanda dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - **CIM JEQUITINHONHA**.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade, e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

3. PRAZO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, sujeito a prorrogação por igual período, de acordo com o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação baseia-se na necessidade de fornecer materiais médicos hospitalares/Insumos de qualidade às unidades de saúde dos municípios consorciados, visando garantir um atendimento adequado à população, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar, o **CIM JEQUITINHONHA** reconheceu a necessidade premente de adquirir uma ampla gama de materiais médicos hospitalares/Insumos. Essa aquisição será realizada de maneira centralizada, seguindo uma lista específica, a fim de atender de forma eficaz às demandas dos municípios consorciados.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os produtos devem atender às especificações técnicas e sanitárias necessárias para sua utilização na saúde pública, especialmente aquelas determinadas pela ANVISA e legislações correlatas, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O prazo de entrega deve ser de no mínimo 5 dias úteis após a ordem de fornecimento, com possibilidade de prorrogação por igual período.

6.3. Os itens que mencionam alguma marca são meramente representativos, sem violar o Princípio da Isonomia. Os licitantes podem apresentar propostas cotando itens similares, superiores ou equivalentes.

6.4. Os produtos devem ter, no mínimo, 70% de sua validade no momento da entrega.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução seguirá as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do objeto será monitorada e fiscalizada pelo órgão ou entidade contratante, com apresentação de relatórios periódicos.

8.2. Matriz de Riscos para Aquisição de materiais médicos hospitalares/insumos:

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Plano de Mitigação
1. Risco Legal	Possíveis desafios legais relacionados à aquisição	Média	Alto	Assegurar conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021; consultar assessoria jurídica.
2. Risco de Fornecimento	Dependência excessiva de um único fornecedor	Alta	Alto	Diversificar fornecedores; manter estoques de segurança.
3. Risco de Qualidade	Possibilidade de receber produtos de qualidade inferior	Média	Alto	Estabelecer padrões de qualidade; Realizar inspeções regulares.
4. Risco de Prazo de Entrega	Atrasos nas entregas dos materiais	Alta	Alto	Negociar penalidades contratuais por atraso; Monitorar o cronograma de entregas.
5. Risco Orçamentário	Variações nos custos que podem impactar o orçamento	Média	Médio	Acompanhar de perto os gastos; Revisar estimativas conforme necessário.
6. Risco de Aceitação do Produto	Insatisfação com os materiais recebidos	Baixa	Médio	Definir critérios claros de aceitação; Realizar testes de aceitação.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme as entregas forem realizadas e aceitas pelo órgão responsável, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos.

9.2. No valor ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

10.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de processo licitatório, de acordo com a legislação vigente, modalidade pregão eletrônico, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. A seleção levará em consideração o MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. As estimativas de valores, memórias de cálculo e documentos correlatos serão elaborados em documento à parte e classificados adequadamente.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação está em consonância com o orçamento disponível para o exercício financeiro.

O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, bem como com outros dispositivos legais pertinentes.

Diamantina/MG, 20 de março de 2024

Lilia Fagundes Trindade Nascimento
Coordenadora Administrativa

ANEXO – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE 01 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (DIVERSOS)								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	QTDE - AMPLA	QTDE - COTA	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	ABAIXADOR LINGUA 100UN	PCT	15.000	14.823	177			
2	ABAIXADOR LINGUA PLÁSTICO 20UN	PCT	12.000	11.858	142			
3	ALMOTOLIA PLAST ESCURA BICO RETO 125ML	UNID	5.000	4.940	60			
4	ALMOTOLIA PLAST ESCURA BICO RETO 250ML	UNID	8.000	7.906	94			
5	ALMOTOLIA PLAST ESCURA BICO RETO 500ML	UNID	8.000	7.906	94			
6	ALMOTOLIA PLAST TRANSPARENTE BICO CURVO 125ML	UNID	5.000	4.940	60			
7	ALMOTOLIA PLAST TRANSPARENTE BICO CURVO 250ML	UNID	6.000	5.930	70			
8	ALMOTOLIA PLAST TRANSPARENTE BICO CURVO 500ML	UNID	6.000	5.930	70			
9	ALMOTOLIA PLAST TRANSPARENTE BICO RETO 125ML	UNID	5.000	4.940	60			
10	ALMOTOLIA PLAST TRANSPARENTE BICO RETO 250ML	UNID	10.000	9.885	115			
11	ALMOTOLIA PLAST TRANSPARENTE BICO RETO 500ML	UNID	10.000	9.885	115			
12	BOLSA COLETORA URINA 2000ML SIST FECH	UNID	50.000	49.412	588			
13	CAIXA COLETORA MAT PERFURO CORT 07LT	UNID	5.000	4.940	60			
14	CAIXA COLETORA MAT PERFURO CORT 1,5LT C/ DESCARTADOR	UNID	20.000	19.764	236			
15	CAIXA COLETORA MAT PERFURO CORT 13LT	UNID	20.000	19.764	236			
16	CAIXA COLETORA MAT PERFURO CORT 20LT	UNID	5.000	4.940	60			
17	CAPA P/ VIDEOCIRURGIA UNIVERSAL 15X250CM	UNID	30.000	29.647	353			
18	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 50ML C/PA	UNID	50.000	49.412	588			
19	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 50ML S/PA	UNID	50.000	49.412	588			
20	COLETOR URINA AD 2LT TIPO SACO 100UN	PCT	4.000	3.953	47			
21	COLETOR URINA FR 1200ML SIST ABERTO	UNID	3.000	2.964	36			
22	COLETOR URINA INF UNISSEX	UNID	10.000	9.885	115			
23	DISPOSITIVO INCONT URINARIA C/EXTENSAO	UNID	5.000	4.940	60			
24	ELETRODO P/ELETROCARD AD/PED ESP/GEL 50UN	PCT	5.000	4.940	60			
25	ESCOVA ASSEP+CLOREXIDINA 2% DEGERM 22ML	UNID	5.000	4.940	60			
26	ESCOVA ASSEP+IODOPOLIVIDONA 10% DEGERM 10ML	UNID	5.000	4.940	60			
27	FIXADOR CANULA TRAQUEOSTOMIA ADULTO	UNID	2.000	1.976	24			
28	FIXADOR CANULA TRAQUEOSTOMIA INFANTIL	UNID	2.000	1.976	24			
29	FIXADOR DE TUBOS E SONDAS VESICAIS ADULTO TAMANHO G	UNID	40.000	39.528	472			
30	FIXADOR DE TUBOS E SONDAS VESICAIS ADULTO TAMANHO M	UNID	40.000	39.528	472			
31	FRALDA DESC GERIATRICA EG 07UN	PCT	16.000	15.811	189			
32	FRALDA DESC GERIATRICA G 08UN	PCT	20.000	19.764	236			
33	FRALDA DESC GERIATRICA M 08UN	PCT	25.000	24.707	293			
34	FRALDA DESC GERIATRICA P 10UN	PCT	15.000	14.823	177			
35	FRALDA DESC INFANTIL G 80UN HIPER	PCT	2.000	1.976	24			
36	FRALDA DESC INFANTIL M 90UN HIPER	PCT	2.000	1.976	24			
37	FRALDA DESC INFANTIL P 100UN HIPER	PCT	2.000	1.976	24			

38	FRALDA DESC INFANTIL RN 20UN	PCT	20.000	19.764	236			
39	FRALDA DESC INFANTIL XG 70UN HIPER	PCT	2.000	1.976	24			
40	FRALDA DESC INFANTIL XXG 56UN HIPER	PCT	20.000	19.764	236			
41	MANTA TÉRMICA 2,10X1,40	UNID	2.000	1.976	24			
42	MASCARA ANESTESIA AD N.5 COM COXIM INFLAVEL VERMELHO	UNID	2.000	1.976	24			
43	MASCARA ANESTESIA AD OBESO N.6 COM COXIM INFLAVEL AZUL	UNID	2.000	1.976	24			
44	MASCARA ANESTESIA ADOLESCENTE N.4 COM COXIM INFLAVEL VERDE	UNID	2.000	1.976	24			
45	MASCARA ANESTESIA INF N.2 COM COXIM INFLAVEL ROSA	UNID	2.000	1.976	24			
46	MASCARA ANESTESIA NEONATAL N.1 COM COXIM INFLAVEL BRANCA	UNID	5.000	4.940	60			
47	MASCARA ANESTESIA PRE-AD N.3 COM COXIM INFLAVEL AMARELHO	UNID	5.000	4.940	60			
48	MASCARA LARINGEA LATEX N 1	UNID	2.000	1.976	24			
49	MASCARA LARINGEA LATEX N 1,5	UNID	2.000	1.976	24			
50	MASCARA LARINGEA LATEX N 2	UNID	2.000	1.976	24			
51	MASCARA LARINGEA LATEX N 2,5	UNID	2.000	1.976	24			
52	MASCARA LARINGEA LATEX N 3	UNID	2.000	1.976	24			
53	MASCARA LARINGEA LATEX N 4	UNID	2.000	1.976	24			
54	MASCARA LARINGEA LATEX N 5	UNID	2.000	1.976	24			
55	MASCARA LARINGEA SILICONE N 1 REUT	UNID	100	100	0			
56	MASCARA LARINGEA SILICONE N 1,5 REUT	UNID	100	100	0			
57	MASCARA LARINGEA SILICONE N 2 REUT	UNID	100	100	0			
58	MASCARA LARINGEA SILICONE N 2,5 REUT	UNID	100	100	0			
59	MASCARA LARINGEA SILICONE N 3 REUT	UNID	100	100	0			
60	MASCARA LARINGEA SILICONE N 4 REUT	UNID	100	100	0			
61	MASCARA LARINGEA SILICONE N 5 REUT	UNID	100	100	0			
62	MASCARA OXIGENIO ALTA CONC ADULTO	UNID	2.000	1.976	24			
63	MASCARA OXIGENIO ALTA CONC INFANTIL	UNID	2.000	1.976	24			
64	MASCARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO	UNID	2.000	1.976	24			
65	MASCARA TRAQUEOSTOMIA PEDIATRICA	UNID	2.000	1.976	24			
66	MASCARA VENTURI ADULTO	UNID	3.000	2.964	36			
67	MASCARA VENTURI INFANTIL	UNID	3.000	2.964	36			
68	MICRONEBULIZADOR AR COMP ADULTO	UNID	5.000	4.940	60			
69	MICRONEBULIZADOR AR COMP INFANTIL	UNID	5.000	4.940	60			
70	MICRONEBULIZADOR OXIGENIO ADULTO	UNID	5.000	4.940	60			
71	MICRONEBULIZADOR OXIGENIO INFANTIL	UNID	5.000	4.940	60			
72	SACO LIXO INFECTANTE 100L PCT 100UN	PCT	2.000	1.976	24			
73	SACO LIXO INFECTANTE 15L PCT 100UN	PCT	2.000	1.976	24			
74	SACO LIXO INFECTANTE 30L PCT 100UN	PCT	2.000	1.976	24			
75	SACO LIXO INFECTANTE 50L PCT 100UN	PCT	4.500	4.446	54			
76	SUPORTE COLETOR PERFURO CORTANTE 07L	UNID	2.000	1.976	24			
77	SUPORTE COLETOR PERFURO CORTANTE 1,5L C/ PE DE BORRACHA	UNID	30.000	29.647	353			
78	SUPORTE COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	UNID	2.000	1.976	24			
79	SUPORTE COLETOR PERFURO CORTANTE 20L	UNID	2.000	1.976	24			
80	TIRAS TESTE REAGENTE GLICOSE CX 50UN	CX	4.000	3.953	47			
81	TOALHA PAPEL PCT 1000UN	PCT	3.000	2.964	36			
82	TORNEIRA 3 VIAS	UNID	40.000	39.528	472			
83	UMIDIFICADOR OXIGENIO 250ML	UNID	5.000	4.940	60			



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

VALOR TOTAL - LOTE 01 =====>>>								
LOTE 02 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MATERIAL CORTANTE)								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	QTDE - AMPLA	QTDE - COTA	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	AGULHA DESC 13 X 4.5 CX 100UN	CX	3.000	2.964	36			
2	AGULHA DESC 20 X 5.5 CX 100UN	CX	2.000	1.976	24			
3	AGULHA DESC 25 X 6 CX 100UN	CX	2.000	1.976	24			
4	AGULHA DESC 25 X 7 CX 100UN	CX	2.000	1.976	24			
5	AGULHA DESC 25 X 8 CX 100UN	CX	2.000	1.976	24			
6	AGULHA DESC 30 X 7 CX 100UN	CX	2.000	1.976	24			
7	AGULHA DESC 30 X 8 CX 100UN	CX	2.000	1.976	24			
8	AGULHA DESC 40 X 12 CX 100UN	CX	2.000	1.976	24			
9	AGULHA P/ ACUPUNTURA 0,25MM X 0,40MM CX 100UN	CX	1.000	989	11			
10	AGULHA P/ COLETA MULTIPLA EASY VIEW 25 X 0,80MM CX 100UN	CX	2.000	1.976	24			
11	BISTURI DESCARTAVEL C/ DISPOSITIVO SEGURANÇA Nº 10 CX 10UN	CX	2.000	1.976	24			
12	BISTURI DESCARTAVEL C/ DISPOSITIVO SEGURANÇA Nº 15 CX 10UN	CX	200	198	2			
13	BISTURI DESCARTAVEL C/ DISPOSITIVO SEGURANÇA Nº 20 CX 10UN	CX	200	198	2			
14	BISTURI DESCARTAVEL C/ DISPOSITIVO SEGURANÇA Nº 21 CX 10UN	CX	200	198	2			
15	BISTURI DESCARTAVEL C/ DISPOSITIVO SEGURANÇA Nº 22 CX 10UN	CX	200	198	2			
16	BISTURI DESCARTAVEL C/ DISPOSITIVO SEGURANÇA Nº 23 CX 10UN	CX	200	198	2			
17	BISTURI DESCARTAVEL C/ DISPOSITIVO SEGURANÇA Nº 24 CX 10UN	CX	1.000	989	11			
18	CATETER JELCO N 14G	UNID	3.000	2.964	36			
19	CATETER JELCO N 16G	UNID	4.000	3.953	47			
20	CATETER JELCO N 18G	UNID	10.000	9.885	115			
21	CATETER JELCO N 20G	UNID	5.000	4.940	60			
22	CATETER JELCO N 22G	UNID	4.000	3.953	47			
23	CATETER JELCO N 24G	UNID	2.000	1.976	24			
24	LANCETA MINI AUTOMATICA 23G CX 100UN	CX	1.000	989	11			
25	SCALP 19G DISPOSITIVO INTRAVENOSO	UNID	40.000	39.528	472			
26	SCALP 21G DISPOSITIVO INTRAVENOSO	UNID	50.000	49.412	588			
27	SCALP 23G DISPOSITIVO INTRAVENOSO	UNID	50.000	49.412	588			
28	SCALP 25G DISPOSITIVO INTRAVENOSO	UNID	40.000	39.528	472			
29	SCALP 27G DISPOSITIVO INTRAVENOSO	UNID	30.000	29.647	353			
30	SCALP P/ COLETA MULTIPLA VÁCUO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 19	UNID	500	493	7			
31	SCALP P/ COLETA MULTIPLA VÁCUO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 21	UNID	500	493	7			
32	SCALP P/ COLETA MULTIPLA VÁCUO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 23	UNID	500	493	7			
33	SCALP P/ COLETA MULTIPLA VÁCUO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 25	UNID	500	493	7			
34	SCALP P/ COLETA MULTIPLA VÁCUO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 27	UNID	1.000	989	11			



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

VALOR TOTAL - LOTE 02 =====>>>								
LOTE 03 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (INFLAMÁVEL, ANTISSÉPTICOS E SANEANTES)								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	QTDE - AMPLA	QTDE - COTA	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	AGUA OXIGENADA VOL 10 1L	FR	3.000	2.964	36			
2	ALCOOL 70% 1L	FR	50.000	49.412	588			
3	ALCOOL GEL 70% 1L	FR	2.000	1.976	24			
4	ALCOOL GEL 70% 500G	FR	8.000	7.906	94			
5	ALCOOL GEL 70% 5L	GL	1.000	989	11			
6	ALCOOL IODADO 0,1% 1L	FR	500	493	7			
7	ALCOOL ISOPROPILICO 1L	FR	5.000	4.940	60			
8	ALCOOL SWAB P/ ASSEPSIA 30MM X 60MM CX 100 UN	CX	8.000	7.906	94			
9	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA 100ML PROLINK	FR	2.000	1.976	24			
10	DETERGENTE ENZIMATICO 1L	FR	1.500	1.482	18			
11	DETERGENTE ENZIMATICO 5L	GL	800	790	10			
12	ETER ETILICO REMOVEDOR 1L	FR	400	395	5			
13	FORMOL 10% 1L	FR	500	493	7			
14	FORMOL 37% 1L	FR	800	790	10			
15	GEL CONDUTOR PARA EXAMES 5KG	FR	500	493	7			
16	GLICERINA BI DESTILADA 1L	FR	2.000	1.976	24			
17	GLICONATO CLOREXIDINA 0,12% ANTISEP BUCAL 1L	FR	900	891	9			
18	GLICONATO CLOREXIDINA 0,12% ANTISEP BUCAL 250ML	FR	1.500	1.482	18			
19	GLICONATO CLOREXIDINA 0,2% 1L	FR	900	891	9			
20	GLICONATO CLOREXIDINA 0,5% SOL ALCOOLICA 100ML	FR	1.400	1.383	17			
21	GLICONATO CLOREXIDINA 0,5% SOL ALCOOLICA 1L	FR	1.000	989	11			
22	GLICONATO CLOREXIDINA 2% +TENSOATIVO DEGERM 1LT	FR	1.200	1.186	14			
23	GLICONATO CLOREXIDINA 2% +TENSOATIVO DEGERM 100ML	FR	2.000	1.976	24			
24	GLICONATO CLOREXIDINA 4% +TENSOATIVO DEGERM 1LT	FR	1.000	989	11			
25	GLUTARALDEIDO 2% DESINF HOSP 5L	GL	300	298	2			
26	HIPOCLORITO SODIO 1% 1L	FR	1.500	1.482	18			
27	HIPOCLORITO SODIO 1% 5L	GL	600	595	5			
28	HIPOCLORITO SODIO 2,5% 5L	GL	500	493	7			
29	IODOPOLIVIDONA 10% TENSOATIVO DEGERMANTE 1L	FR	5.000	4.940	60			
30	IODOPOLIVIDONA 10% TOPICO SOL AQUOSA 1L	FR	5.000	4.940	60			
31	QUATERNARIO AMONIO 1L	FR	800	790	10			
32	QUATERNARIO AMONIO 5L	GL	300	298	2			
33	SABONETE LIQUIDO 1L	FR	3.000	2.964	36			
34	SABONETE LIQUIDO 5L	GL	2.000	1.976	24			
35	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML USO EXTERNO	FR	50.000	49.412	588			
36	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML USO EXTERNO	FR	40.000	39.528	472			
37	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML USO EXTERNO	FR	30.000	29.647	353			



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

38	SOLUCAO LUGOL 2% 1L	FR	6.000	5.930	70			
39	TINTURA DE BENJOIM 20% 1L	FR	3.400	3.359	41			
40	TINTURA IODO 2% FRACA 1L	FR	500	493	7			
41	VASELINA LIQUIDA 100ML	FR	8.000	7.906	94			
42	VASELINA LIQUIDA 1L	FR	20.000	19.764	236			
43	VASELINA SOLIDA 25G	FR	7.000	6.920	80			
44	VASELINA SOLIDA 500G	PT	600	595	5			
45	VASELINA SOLIDA 50G	PT	5.000	4.940	60			
VALOR TOTAL - LOTE 03 =====>>>								
LOTE 04 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (ALGODÃO E ATADURA)								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	QTDE - AMPLA	QTDE - COTA	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	ALGODAO HIDROFILO 500G	RL	15.000	14.823	177			
2	ALGODAO HIDROFILO EM BOLA 100G	PCT	10.000	9.885	115			
3	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 10CM X 1,80M 12UN	DZ	5.000	4.940	60			
4	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 12CM X 1,80M 12UN	DZ	8.000	7.906	94			
5	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 15CM X 1,80M 12UN	DZ	8.000	7.906	94			
6	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 20CM X 1,80M 12UN	DZ	5.000	4.940	60			
7	ATADURA CREPOM 06CM X 1,80M 12UN 13F	DZ	10.000	9.885	115			
8	ATADURA CREPOM 08CM X 1,80M 12UN 13F	DZ	15.000	14.823	177			
9	ATADURA CREPOM 10CM X 1,80M 12UN 13F	DZ	20.000	19.764	236			
10	ATADURA CREPOM 12CM X 1,80M 12UN 13F	DZ	20.000	19.764	236			
11	ATADURA CREPOM 15CM X 1,80M 12UN 13F	DZ	30.000	29.647	353			
12	ATADURA CREPOM 20CM X 1,80M 12UN 13F	DZ	10.000	9.885	115			
13	ATADURA CREPOM 25CM X 1,80M 12UN 13F	DZ	10.000	9.885	115			
14	ATADURA CREPOM 30CM X 1,80M 12UN 13F	DZ	8.000	7.906	94			
15	ATADURA DE RAYON 7,5CM X 40CM ESTERIL	UNID	50.000	49.412	588			
16	ATADURA DE RAYON 7,5CM X 5M ESTERIL	UNID	40.000	39.528	472			
17	ATADURA ELASTICA 5CM X 2,20MT 12UN	DZ	20.000	19.764	236			
18	ATADURA GESSADA 06CM X 2M 20UN	CX	1.000	989	11			
19	ATADURA GESSADA 08CM X 2M 20UN	CX	1.000	989	11			
20	ATADURA GESSADA 10CM X 3M 20UN	CX	1.000	989	11			
21	ATADURA GESSADA 12CM X 3M 20UN	CX	1.000	989	11			
22	ATADURA GESSADA 15CM X 3M 20UN	CX	1.000	989	11			
23	ATADURA GESSADA 20CM X 4M 20UN	CX	1.000	989	11			
24	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 23X25CM 50UN C/ RX	PCT	9.000	8.895	105			
25	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45X50CM 50UN C/RX	PCT	15.000	14.823	177			
26	COMPRESSA GAZE 13 FIOS ESTERIL 10X10CM PCT C/ 10UN RX	PCT	60.000	59.294	706			
27	COMPRESSA GAZE 13 FIOS ESTERIL 7,5X7,5CM (15 x 30 ABERTA) 8 DOBRAS PCT C/ 10UN	PCT	100.000	98.821	1179			
28	COMPRESSA GAZE 13 FIOS N/ ESTERIL 10X10CM PCT C/ 500UN	PCT	20.000	19.764	236			
29	COMPRESSA GAZE 13 FIOS N/ ESTERIL 7,5X7,5CM (15 x 30 ABERTA) 8 DOBRAS PCT C/ 500UN	PCT	50.000	49.412	588			
30	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS 91 x 50 METROS	PCT	10.000	9.885	115			



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

31	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS 91 x 91 METROS - PESO MÍN. 1500GR	PCT	20.000	19.764	236			
32	MALHA TUBULAR ALGODAO 04CM X 25M	UNID	10.000	9.885	115			
33	MALHA TUBULAR ALGODAO 06CM X 25M	UNID	1.000	989	11			
34	MALHA TUBULAR ALGODAO 08CM X 25M	UNID	1.000	989	11			
35	MALHA TUBULAR ALGODAO 10CM X 15M	UNID	1.000	989	11			
36	MALHA TUBULAR ALGODAO 12CM X 25M	UNID	1.000	989	11			
37	MALHA TUBULAR ALGODAO 15CM X 25M	UNID	1.000	989	11			
38	MALHA TUBULAR ALGODAO 20CM X 15M	UNID	1.000	989	11			
VALOR TOTAL - LOTE 04=====>>>								
LOTE 05 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (AVENTAL, LENÇOL E MACACÃO)								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	QTDE - AMPLA	QTDE - COTA	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	AVENTAL CIRURGICO ESTERIL EGG MANGA LONGA C/DUPLA EMB. WRAPS + TOALHA	UNID	8.000	7.906	94			
2	AVENTAL MANGA LONGA GRAMATURA 40G TNT PCT 10UN	PCT	2.000	1.976	24			
3	LENCOL COM ELASTICO 2,00M X 90CM 10UN	PCT	3.000	2.964	36			
4	LENCOL HOSPITALAR PAPEL 50CM X 50M	RL	5.000	4.940	60			
5	LENCOL HOSPITALAR PAPEL 70CM X 50M	RL	8.000	7.906	94			
6	MACACAO IMPERMEAVEL LAM+CAPUZ G PCT 10UN MANGA LONGA	PCT	500	493	7			
7	MACACAO IMPERMEAVEL LAM+CAPUZ GG PCT 10UN MANGA LONGA	PCT	2.000	1.976	24			
8	MACACAO IMPERMEAVEL LAM+CAPUZ M PCT 10UN MANGA LONGA	PCT	500	493	7			
9	MACACAO IMPERMEAVEL LAM+CAPUZ P PCT 10UN MANGA LONGA	PCT	500	493	7			
VALOR TOTAL - LOTE 05=====>>>								
LOTE 06 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (SONDA, TUBO E DIVERSOS)								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	QTDE - AMPLA	QTDE - COTA	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	CANULA GUEDEL ESTERIL N 0 60MM	UNID	500	493	7			
2	CANULA GUEDEL ESTERIL N 00 50MM	UNID	500	493	7			
3	CANULA GUEDEL ESTERIL N 01 70MM	UNID	500	493	7			
4	CANULA GUEDEL ESTERIL N 02 80MM	UNID	500	493	7			
5	CANULA GUEDEL ESTERIL N 03 90MM	UNID	500	493	7			
6	CANULA GUEDEL ESTERIL N 04 100MM	UNID	500	493	7			
7	CANULA GUEDEL ESTERIL N 05 110MM	UNID	500	493	7			
8	CANULA GUEDEL ESTERIL N 06 120MM	UNID	500	493	7			
9	DRENO PENROSE N 1 ESTERIL INDIV	UNID	800	790	10			
10	DRENO PENROSE N 2 ESTERIL INDIV	UNID	800	790	10			
11	DRENO PENROSE N 3 ESTERIL INDIV	UNID	800	790	10			
12	DRENO PENROSE N 4 ESTERIL INDIV	UNID	800	790	10			
13	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 04 C/VALVULA	UNID	8.000	7.906	94			
14	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 04 S/VALVULA	UNID	8.000	7.906	94			
15	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 06 C/VALVULA	UNID	5.000	4.940	60			
16	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 06 S/VALVULA	UNID	5.000	4.940	60			
17	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 08 C/VALVULA	UNID	5.000	4.940	60			
18	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 08 S/VALVULA	UNID	5.000	4.940	60			
19	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 10 C/VALVULA	UNID	5.000	4.940	60			



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

20	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 10 S/VALVULA	UNID	5.000	4.940	60			
21	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 12 C/VALVULA	UNID	5.000	4.940	60			
22	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 12 S/VALVULA	UNID	5.000	4.940	60			
23	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 14 C/VALVULA	UNID	5.000	4.940	60			
24	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 14 S/VALVULA	UNID	5.000	4.940	60			
25	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 16 C/VALVULA	UNID	5.000	4.940	60			
26	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 16 S/VALVULA	UNID	5.000	4.940	60			
27	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 18 C/VALVULA	UNID	5.000	4.940	60			
28	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 18 S/VALVULA	UNID	5.000	4.940	60			
29	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 20 C/VALVULA	UNID	5.000	4.940	60			
30	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 20 S/VALVULA	UNID	5.000	4.940	60			
31	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 22 C/VALVULA	UNID	5.000	4.940	60			
32	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 22 S/VALVULA	UNID	5.000	4.940	60			
33	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 24 S/VALVULA	UNID	5.000	4.940	60			
34	SONDA FOLEY N 10 2 VIAS DESCARPACK	UNID	500	493	7			
35	SONDA FOLEY N 12 2 VIAS DESCARPACK	UNID	500	493	7			
36	SONDA FOLEY N 14 2 VIAS DESCARPACK	UNID	500	493	7			
37	SONDA FOLEY N 16 2 VIAS DESCARPACK	UNID	500	493	7			
38	SONDA FOLEY N 18 2 VIAS DESCARPACK	UNID	500	493	7			
39	SONDA FOLEY N 20 2 VIAS DESCARPACK	UNID	500	493	7			
40	SONDA FOLEY N 22 2 VIAS DESCARPACK	UNID	500	493	7			
41	SONDA FOLEY N 24 2 VIAS DESCARPACK	UNID	500	493	7			
42	SONDA GASTROSTOMIA BUTTON NUTRIPORT 12FR 1,5CM CARDINAL HEALTH	UNID	200	198	2			
43	SONDA GASTROSTOMIA SILICONE 12FR B.5ML CARDINAL HEALTH	UNID	300	298	2			
44	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 04	UNID	9.000	8.895	105			
45	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 06	UNID	6.000	5.930	70			
46	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 08	UNID	6.000	5.930	70			
47	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10	UNID	6.000	5.930	70			
48	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12	UNID	6.000	5.930	70			
49	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 14	UNID	6.000	5.930	70			
50	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 16	UNID	6.000	5.930	70			
51	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 18	UNID	6.000	5.930	70			
52	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 20	UNID	6.000	5.930	70			
53	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 22	UNID	6.000	5.930	70			
54	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 04	UNID	6.000	5.930	70			
55	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 06	UNID	6.000	5.930	70			
56	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 08	UNID	6.000	5.930	70			
57	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 10	UNID	6.000	5.930	70			
58	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12	UNID	6.000	5.930	70			
59	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14	UNID	6.000	5.930	70			
60	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16	UNID	6.000	5.930	70			
61	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18	UNID	6.000	5.930	70			
62	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20	UNID	6.000	5.930	70			
63	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 22	UNID	6.000	5.930	70			
64	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 24	UNID	6.000	5.930	70			
65	SONDA URETRAL N 04	UNID	30.000	29.647	353			
66	SONDA URETRAL N 06	UNID	20.000	19.764	236			
67	SONDA URETRAL N 08	UNID	20.000	19.764	236			
68	SONDA URETRAL N 10	UNID	20.000	19.764	236			
69	SONDA URETRAL N 12	UNID	20.000	19.764	236			
70	SONDA URETRAL N 14	UNID	20.000	19.764	236			



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

71	SONDA URETRAL N 16	UNID	20.000	19.764	236			
72	SONDA URETRAL N 18	UNID	20.000	19.764	236			
73	SONDA URETRAL N 20	UNID	20.000	19.764	236			
74	SONDA URETRAL N 22	UNID	20.000	19.764	236			
75	SONDA URETRAL N 24	UNID	50.000	49.412	588			
76	TAMPA PARA SONBDA FOLEY TAMANHO ÚNICO	UNID	10.000	9.885	115			
77	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5MM C/BALAO	UNID	5.000	4.940	60			
78	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM C/BALAO	UNID	5.000	4.940	60			
79	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM C/BALAO	UNID	5.000	4.940	60			
80	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM C/BALAO	UNID	5.000	4.940	60			
81	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM C/BALAO	UNID	5.000	4.940	60			
82	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/BALAO	UNID	5.000	4.940	60			
83	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5MM C/BALAO	UNID	5.000	4.940	60			
84	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM C/BALAO	UNID	5.000	4.940	60			
85	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM C/BALAO	UNID	5.000	4.940	60			
86	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM C/BALAO	UNID	5.000	4.940	60			
87	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM C/BALAO	UNID	5.000	4.940	60			
88	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM C/BALAO	UNID	5.000	4.940	60			
89	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM C/BALAO	UNID	5.000	4.940	60			
90	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0MM C/BALAO	UNID	5.000	4.940	60			
91	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,5MM C/BALAO	UNID	9.000	8.895	105			
92	TUBO LATEX 200 15MT	PCT	500	493	7			
93	TUBO LATEX 202 15MT	PCT	500	493	7			
94	TUBO SILICONE 200 15MT	PCT	500	493	7			
95	TUBO SILICONE 203 15MT	PCT	300	298	2			
96	TUBO SILICONE 204 15MT	PCT	500	493	7			
VALOR TOTAL - LOTE 06 =====>>>								
LOTE 07 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MATERIAL PARA RX)								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	QTDE - AMPLA	QTDE - COTA	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	FILME RX 18X24 CX 100 FLS	CX	300	299	1			
2	FILME RX 24X30 CX 100 FLS	CX	300	298	2			
3	FILME RX 30X40 CX 100 FLS	CX	300	298	2			
4	FILME RX 35,60X35,60 CX 100 FLS	CX	1.300	1.287	13			
5	FILME RX 35X35 CX 100 FLS	CX	200	198	2			
6	FILME RX 35X43 CX 100 FLS	CX	200	198	2			
7	FIXADOR AUTOMATICO RX CONJUNTO PREPARA 38 LITROS	GL	300	298	2			
8	REVELADOR AUTOMATICO RX G138 2X20 LITROS	GL	300	298	2			
VALOR TOTAL - LOTE 07 =====>>>								
LOTE 08 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (FIOS DE SUTURA)								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	QTDE - AMPLA	QTDE - COTA	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	ALGODAO/POLIESTER 0 C/AG CIL CX 24UN	CX	800	790	10			
2	ALGODAO/POLIESTER 2 C/AG CIL CX 24UN	CX	800	790	10			
3	ALGODAO/POLIESTER 3 C/AG CIL CX 24UN	CX	800	790	10			
4	ALGODAO/POLIESTER 4 C/AG CIL CX 24UN	CX	600	595	5			
5	CATGUT CROMADO 0 C/AG CIL CX 24UN	CX	500	493	7			
6	CATGUT CROMADO 1 C/AG CIL CX 24UN	CX	500	493	7			
7	CATGUT CROMADO 2 C/AG CIL CX 24UN	CX	500	493	7			
8	CATGUT CROMADO 3 C/AG CIL CX 24UN	CX	500	493	7			



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

9	CATGUT CROMADO 4 C/AG CIL CX 24UN	CX	500	493	7			
10	CATGUT CROMADO 5 C/AG CIL CX 24UN	CX	2.000	1.976	24			
11	CATGUT SIMPLES 0 C/AG CIL CX 24UN	CX	500	493	7			
12	CATGUT SIMPLES 1 C/AG CIL CX 24UN	CX	500	493	7			
13	CATGUT SIMPLES 2 C/AG CIL CX 24UN	CX	500	493	7			
14	CATGUT SIMPLES 3 C/AG CIL CX 24UN	CX	500	493	7			
15	CATGUT SIMPLES 4 C/AG CIL CX 24UN	CX	500	493	7			
16	CATGUT SIMPLES 5 C/AG CIL CX 24UN	CX	3.000	2.964	36			
17	NYLON 0.0 C/AG TRI CX 24 UM	CX	5.000	4.940	60			
18	NYLON 1.0 C/AG TRI CX 24 UN	CX	500	493	7			
19	NYLON 2.0 C/AG TRI CX 24 UN	CX	500	493	7			
20	NYLON 3.0 C/AG TRI CX 24 UN	CX	500	493	7			
21	NYLON 4.0 C/AG TRI CX 24 UM	CX	500	493	7			
22	NYLON 5.0 C/AG TRI CX 24 UN	CX	500	493	7			
23	NYLON 6.0 C/AG TRI CX 24 UN	CX	500	493	7			
24	POLIGLACTINA 910 0 C/AG CIL CX 36UN	CX	300	298	2			
25	POLIGLACTINA 910 1 C/AG CIL CX 36UN	CX	300	298	2			
26	POLIGLACTINA 910 2 C/AG CIL CX 36UN	CX	400	395	5			
27	POLIGLACTINA 910 3 C/AG CIL CX 36UN	CX	400	395	5			
28	POLIGLACTINA 910 4 C/AG CIL CX 36UN	CX	300	298	2			
29	POLIGLECAPRONE 25 VIOLETA 0 C/AG CIL CX 24UN	CX	950	938	12			
30	POLIGLECAPRONE 25 VIOLETA 1 C/AG CIL CX 24UN	CX	950	938	12			
31	POLIPROPILENO 0 C/AG CIL CX 24UN	CX	300	298	2			
32	POLIPROPILENO 2 C/AG CIL CX 24UN	CX	300	298	2			
33	POLIPROPILENO 3 C/AG CIL CX 24UN	CX	300	298	2			
34	SEDA PRETA 0 C/AG CIL CX 24UN	CX	500	493	7			
35	SEDA PRETA 2 C/AG CIL CX 24UN	CX	500	493	7			
36	SEDA PRETA 3 C/AG CIL CX 24UN	CX	500	493	7			
37	SEDA PRETA 4 C/AG CIL CX 24UN	CX	500	493	7			
38	SEDA PRETA 5 C/AG CIL CX 24UN	CX	500	493	7			
39	SEDA PRETA 6 C/AG CIL CX 24UN	CX	800	790	10			
VALOR TOTAL - LOTE 08 =====>>>								
LOTE 09 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (ESPARADRAPO E FITAS)								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	QTDE - AMPLA	QTDE - COTA	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	BANDAGEM REDONDA CX 500 UM	UNID	2.000	1.976	24			
2	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 02,5CM X 0,90CM	UNID	6.000	5.930	70			
3	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 02,5CM X 4,5M	UNID	6.000	5.930	70			
4	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 05CM X 4,5M	UNID	8.500	8.401	99			
5	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	UNID	20.000	19.764	236			
6	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	UNID	5.000	4.940	60			
7	FITA AUTOCLAVE 19MM X 30M	UNID	8.000	7.906	94			
8	FITA MICROPERFURADA TRANSPARENTE HIPOALERGENICA 0,5CM X 4,5M	UNID	20.000	19.764	236			
9	FITA MICROPERFURADA TRANSPARENTE HIPOALERGENICA 02,5CM X 4,5M	UNID	20.000	19.764	236			
10	FITA MICROPERFURADA TRANSPARENTE HIPOALERGENICA 10CM X 4,5M	UNID	15.000	14.823	177			
11	FITA MICROPOROSA 02,5CM X 10M	UNID	4.000	3.953	47			
12	FITA MICROPOROSA 02,5CM X 4,5M	UNID	3.000	2.964	36			



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

13	FITA MICROPOROSA 05CM X 10M	UNID	5.000	4.940	60			
14	FITA MICROPOROSA 05CM X 4,5M	UNID	5.000	4.940	60			
15	FITA MICROPOROSA 10CM X 10M	UNID	7.500	7.412	88			
16	FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M	UNID	5.000	4.940	60			
VALOR TOTAL - LOTE 09 =====>>>								
LOTE 10 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (PROTEÇÃO)								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	QTDE - AMPLA	QTDE - COTA	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5	PAR	5.000	4.940	60			
2	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	PAR	5.000	4.940	60			
3	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	PAR	5.000	4.940	60			
4	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	PAR	4.000	3.953	47			
5	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5	PAR	10.000	9.885	115			
6	LUVA NITRILICA P/PROCED N/CIRURGICA G S/PO N/ESTERIL CX 100UN	CX	500	493	7			
7	LUVA NITRILICA P/PROCED N/CIRURGICA M S/PO N/ESTERIL CX 100UN	CX	500	493	7			
8	LUVA NITRILICA P/PROCED N/CIRURGICA P S/PO N/ESTERIL CX 100UN	CX	500	493	7			
9	LUVA NITRILICA P/PROCED N/CIRURGICA PP S/PO N/ESTERIL CX 100UN	CX	500	493	7			
10	LUVA P/PROCEDIMENTO N/CIRURGICO G CX 100UN	CX	4.000	3.953	47			
11	LUVA P/PROCEDIMENTO N/CIRURGICO M CX 100UN	CX	4.000	3.953	47			
12	LUVA P/PROCEDIMENTO N/CIRURGICO P CX 100UN	CX	4.000	3.953	47			
13	LUVA P/PROCEDIMENTO N/CIRURGICO PP CX 100UN	CX	3.500	3.459	41			
14	LUVA VINIL G S/PO 100UN	CX	900	891	9			
15	LUVA VINIL GG S/PO 100UN	CX	3.800	3.756	44			
16	LUVA VINIL M S/PO 100UN	CX	500	493	7			
17	LUVA VINIL P S/PO 100UN	CX	500	493	7			
18	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ELASTICO CX 50UN	CX	5.000	4.940	60			
19	MASCARA HOSPITALAR P/TUBERCULOSE C/ELASTICO N95 ISOLAMENTO	UNID	4.000	3.953	47			
20	OCULOS PROTECAO INCOLOR	UNID	1.000	989	11			
21	PROTETOR FACIAL	UNID	500	493	7			
22	SAPATILHA DE MALHA DE ALGODAO SEM SOLADO DE LONA CX 1200UN	CX	500	493	7			
23	SAPATILHA PCT 100UN (PROPE)	PCT	1.500	1.482	18			
24	TOUCA DESC C/ ELASTICO PCT 100UN	PCT	5.000	4.940	60			
25	TOUCA DESC C/ TIRAS PCT 100UN	PCT	3.000	2.964	36			
VALOR TOTAL - LOTE 10 =====>>>								
LOTE 11 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (SERINGA E DIVERSOS)								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	QTDE - AMPLA	QTDE - COTA	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UNID	20.000	19.764	236			
2	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	UNID	7.000	6.920	80			
3	EQUIPO INFUSAO MACROGOTAS COMPLETO	UNID	80.000	79.057	943			
4	EQUIPO INFUSAO MICROGOTAS C/BURETA		10.000	9.885	115			



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

5	EQUIPO INFUSAO MICROGOTAS COMPLETO	UNID	30.000	29.647	353			
6	EQUIPO INFUSAO MULTIVIAS 2 VIAS C/CLAMP	UNID	20.000	19.764	236			
7	EXTENSOR PARA LINHA DE INFUSAO DE SERINGA (EXTENSET)	UNID	8.000	7.906	94			
8	LAMINA BISTURI ACO CARBONO N10 CX 100UN	CX	500	493	7			
9	LAMINA BISTURI ACO CARBONO N11 CX 100UN	CX	500	493	7			
10	LAMINA BISTURI ACO CARBONO N12 CX 100UN	CX	500	493	7			
11	LAMINA BISTURI ACO CARBONO N15 CX 100UN	CX	500	493	7			
12	LAMINA BISTURI ACO CARBONO N20CX 100UN	CX	500	493	7			
13	LAMINA BISTURI ACO CARBONO N21 CX 100UN	CX	500	493	7			
14	LAMINA BISTURI ACO CARBONO N22 CX 100UN	CX	500	493	7			
15	LAMINA BISTURI ACO CARBONO N23 CX 100UN	CX	500	493	7			
16	LAMINA BISTURI ACO CARBONO N24 CX 100UN	CX	500	493	7			
17	SERINGA CRISTAL DESC 10ML S/AG LUER LOCK (SERISAM)	UNID	8.000	7.906	94			
18	SERINGA CRISTAL DESC 60ML S/AG LUER LOCK (SERISAM)	UNID	10.000	9.885	115			
19	SERINGA DESC 0,5ML C/AG 06X0,25MM	UNID	50.000	49.412	588			
20	SERINGA DESC 0,5ML C/AG 08X0,30MM	UNID	30.000	29.647	353			
21	SERINGA DESC 01ML C/AG 06X0,25MM	UNID	50.000	49.412	588			
22	SERINGA DESC 01ML C/AG 08X0,30MM	UNID	50.000	49.412	588			
23	SERINGA DESC 01ML C/AG 13X0,38MM	UNID	30.000	29.647	353			
24	SERINGA DESC 01ML C/AG 13X0,45MM	UNID	120.000	118.585	1415			
25	SERINGA DESC 01ML S/AG	UNID	40.000	39.528	472			
26	SERINGA DESC 03ML C/AG	UNID	50.000	49.412	588			
27	SERINGA DESC 03ML S/AG	UNID	20.000	19.764	236			
28	SERINGA DESC 05ML C/AG	UNID	70.000	69.175	825			
29	SERINGA DESC 05ML S/AG	UNID	30.000	29.647	353			
30	SERINGA DESC 10ML C/AG	UNID	50.000	49.412	588			
31	SERINGA DESC 10ML S/AG	UNID	30.000	29.647	353			
32	SERINGA DESC 20ML C/AG	UNID	60.000	59.294	706			
33	SERINGA DESC 20ML S/AG	UNID	40.000	39.528	472			
34	SERINGA DESC 60ML S/AG	UNID	20.000	19.764	236			
35	SERINGA DESC 60ML S/AG BICO CATETER	UNID	10.000	9.885	115			
VALOR TOTAL - LOTE 11 =====>>>								
LOTE 12 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (ESTERILIZAÇÃO)								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	QTDE - AMPLA	QTDE - COTA	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	BOBINA ESTER GRAU CIRURGICO 050MMX100M	RL	300	298	2			
2	BOBINA ESTER GRAU CIRURGICO 080MMX100M	RL	500	493	7			
3	BOBINA ESTER GRAU CIRURGICO 100MMX100M	RL	500	493	7			
4	BOBINA ESTER GRAU CIRURGICO 120MMX100M	RL	500	493	7			
5	BOBINA ESTER GRAU CIRURGICO 150MMX100M	RL	700	693	7			
6	BOBINA ESTER GRAU CIRURGICO 200MMX100M	RL	800	790	10			
7	BOBINA ESTER GRAU CIRURGICO 250MMX100M	RL	500	493	7			
8	BOBINA ESTER GRAU CIRURGICO 300MMX100M	RL	500	493	7			
9	BOBINA ESTER GRAU CIRURGICO 350MMX100M	RL	500	493	7			
10	BOBINA ESTER GRAU CIRURGICO 400MMX100M	RL	600	595	5			
11	BOBINA ESTER GRAU CIRURGICO 450MMX100M	RL	400	395	5			
12	BOBINA ESTER GRAU CIRURGICO 500MMX100M	RL	300	298	2			
13	BOBINA ESTER GRAU CIRURGICO 600MMX100M	RL	2.000	1.976	24			



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

14	ENVELOPE AUTO SELANTE 150MM X 250MM 100UN	CX	500	493	7			
15	ENVELOPE AUTO SELANTE 150MM X 300MM 100UN	CX	400	395	5			
16	ENVELOPE AUTO SELANTE 190MM X 330MM 100UN	CX	500	493	7			
17	ENVELOPE AUTO SELANTE 200MM X 330MM 200UN	CX	500	493	7			
18	ENVELOPE AUTO SELANTE 230MM X 365MM 200UN	CX	500	493	7			
19	ENVELOPE AUTO SELANTE 300MM X 365MM 200UN	CX	500	493	7			
20	ENVELOPE AUTO SELANTE 90MM X 1600MM 100UN	CX	3.000	2.964	36			
21	ENVELOPE AUTO SELANTE 90MM X 260MM 100UN	CX	500	493	7			
22	INDICADOR BIOLOGICO 24H STERITEST CX 10 TESTES	CX	500	493	7			
23	INDICADOR QUIMICO SIL 250 CLASSE 4 CX 250 FITAS	CX	500	493	7			
24	MINI INCUBADORA	UNID	400	395	5			
25	PAPEL CREPADO 120X120 CX 100UN	CX	3.500	3.459	41			
26	PAPEL CREPADO 20X20 CX 500UN	CX	500	493	7			
27	PAPEL CREPADO 30X30 CX 500UN	CX	500	493	7			
28	PAPEL CREPADO 40X40 CX 500UN	CX	500	493	7			
29	PAPEL CREPADO 50X50 CX 500UN	CX	500	493	7			
30	PAPEL CREPADO 60X60 CX 500UN	CX	500	493	7			
31	PAPEL CREPADO 75X75 CX 500UN	CX	500	493	7			
32	PAPEL CREPADO 90X90 CX 250UN	CX	500	493	7			
33	SELADORA 30CM BIVOLT	UNID	50	50	0			
34	SUPORTE P/ EMBALAGEM	UNID	3.000	2.964	36			
35	TESTE BOWIE & DICK FOLHA VAPOR/STEAM 50UN	PCT	100	100	0			
VALOR TOTAL - LOTE 12 =====>>>								
LOTE 13 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (PERMANENTES)								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	QTDE - AMPLA	QTDE - COTA	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	APARELHO PRESSAO ADULTO C/ESTETO	UNID	500	493	7			
2	APARELHO PRESSAO ADULTO S/ESTETO	UNID	500	493	7			
3	APARELHO PRESSAO DIGITAL AUTO PULSO	UNID	200	198	2			
4	APARELHO PRESSAO DIGITAL BRACO AUTO	UNID	200	198	2			
5	APARELHO PRESSAO DIGITAL OBESO	UNID	600	595	5			
6	APARELHO PRESSAO INFANTIL C/ESTETO	UNID	300	298	2			
7	APARELHO PRESSAO OBESO S/ESTETO	UNID	200	198	2			
8	APARELHO PRESSAO RECEM NASCIDO VELCRO S/ESTETO	UNID	500	493	7			
9	COLAR CERVICAL RIGIDO G	UNID	1.500	1.482	18			
10	COLAR CERVICAL RIGIDO GG	UNID	2.000	1.976	24			
11	COLAR CERVICAL RIGIDO M	UNID	2.000	1.976	24			
12	COLAR CERVICAL RIGIDO P	UNID	1.800	1.779	21			
13	COLAR CERVICAL RIGIDO PP	UNID	1.000	989	11			
14	ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO	UNID	500	493	7			
15	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO DUPLO	UNID	500	493	7			
16	FLUXOMETRO 0-15 LT 02	UNID	200	198	2			

17	IMOBILIZADOR LATERAL CABECA HEAD BLOCK	UNID	200	198	2			
18	MALETA MULTIUSO GRANDE PRIMEIROS SOCORROS 44X24X22CM EM-276	UNID	500	493	7			
19	MEDIDOR GLICOSE	UNID	500	493	7			
20	MINI OTOSCOPIO 14 ESPECULOS	UNID	500	493	7			
21	OXIMETRO PULSO TIPO DEDO INFANTIL TIPO DEDO	UNID	300	298	2			
22	OXIMETRO PULSO TIPO DEDO LED	UNID	250	248	2			
23	PRANCHA TRANSFER POLIPROP C/CINTOS ADULTO	UNID	200	198	2			
24	PRANCHA TRANSFER POLIPROP C/CINTOS INFANTIL	UNID	150	147	3			
25	REANIMADOR RESP MANUAL SIL ADULTO	UNID	500	493	7			
26	REANIMADOR RESP MANUAL SIL INFANTIL	UNID	500	493	7			
27	REANIMADOR RESP MANUAL SIL NEONATAL	UNID	500	493	7			
28	TALA IMOBILIZACAO MOLDAVEL EVA G	UNID	500	493	7			
29	TALA IMOBILIZACAO MOLDAVEL EVA M	UNID	500	493	7			
30	TALA IMOBILIZACAO MOLDAVEL EVA P	UNID	500	493	7			
31	TALA IMOBILIZACAO MOLDAVEL EVA PP	UNID	500	493	7			
32	TALA METALICA 19 X 250MM CX 528UN	CX	200	198	2			
33	TALA METALICA 26 X 250MM CX 360UN	CX	300	298	2			
34	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL BRANCO	UNID	800	790	10			
35	TERMOMETRO DIGITAL MAX/MIN -20+70/-50+70	UNID	200	198	2			
36	TERMOMETRO DIGITAL TESTA SEM CONTATO	UNID	100	100	0			
37	TIPOIA SIMPLES	UNID	800	790	10			
38	VALVULA REG OXIGENIO 01 SAIDA+MANOMETRO	UNID	300	298	2			
VALOR TOTAL - LOTE 13 =====>>>								
LOTE 14 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (GINECOLOGISTA)								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	QTDE - AMPLA	QTDE - COTA	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	CAMISOLA HOSPITALAR P/ COLETA DE CITOPATOLOGICO G	UNID	500	493	7			
2	CAMISOLA HOSPITALAR P/ COLETA DE CITOPATOLOGICO GG	UNID	500	493	7			
3	CAMISOLA HOSPITALAR P/ COLETA DE CITOPATOLOGICO M	UNID	500	493	7			
4	CAMISOLA HOSPITALAR P/ COLETA DE CITOPATOLOGICO P	UNID	500	493	7			
5	DUCHA GINECOLOGICA N.10	UNID	5.000	4.940	60			
6	DUCHA GINECOLOGICA N.12	UNID	5.000	4.940	60			
7	DUCHA GINECOLOGICA N.14	UNID	5.000	4.940	60			
8	ESCOVA CERVICAL GINEC ESTERIL	UNID	10.000	9.885	115			
9	ESPATULAS AYRE 100UN	PCT	500	493	7			
10	ESPECULO VAGINAL G	UNID	80.000	79.057	943			
11	ESPECULO VAGINAL M	UNID	80.000	79.057	943			
12	ESPECULO VAGINAL P	UNID	60.000	59.294	706			
13	ESPECULO VAGINAL PP	UNID	40.000	39.528	472			
14	FIXADOR CITOLOGICO 100ML SPRAY AEROSOL	FR	5.000	4.940	60			
15	KIT INSERCAO DIU DESCARTALVEL	KIT	6.000	5.930	70			
16	KIT PAPANICOLAU G	UNID	60.000	59.294	706			
17	KIT PAPANICOLAU M	UNID	60.000	59.294	706			
18	KIT PAPANICOLAU P	UNID	50.000	49.412	588			



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

19	LAMINAS PARA MICROSCOPIO FOSCA LAPIDADA 25,4X76,2 CX 50UN	CX	1.000	989	11			
20	LUVA PLASTICA ESTERIL DESCARTAVEL PCT 100UN	PCT	500	493	7			
21	PINCA CHERON DESC	UNID	10.000	9.885	115			
22	PORTA LAMINA CITOLOGIA 3 VIAS	UNID	50.000	49.412	588			
23	PRESERVATIVO N/LUBRIFICADO CX 144 UN	UNID	500	493	7			
VALOR TOTAL - LOTE 14 =====>>>								
LOTE 15 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (CURATIVOS)								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	QTDE - AMPLA	QTDE - COTA	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	BANDAGEM BOTA DE UNNA CX ROLO 10,2CM X 9,14M	UNID	500	493	7			
2	CURATIVO ALGINATO CALCIO E SODIO 10X10CM	UNID	4.000	3.953	47			
3	CURATIVO ALGINATO CALCIO E SODIO 10X20CM	UNID	5.000	4.940	60			
4	CURATIVO CARVAO ATIVADO C/PRATA 10,5CMX10,5CM	UNID	500	493	7			
5	CURATIVO DE ESPUMA ABSORVENTE COM SILICONE ESTERIL 20 X 20 CM CX 72UN	CX	60	60	0			
6	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10CMX10CM	UNID	2.000	1.976	24			
7	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15CMX15CM	UNID	1.000	989	11			
8	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15CMX20CM	UNID	1.000	989	11			
9	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20CMX20CM	UNID	800	790	10			
10	CURATIVO HIDROCOLOIDE CALCIO E SODIO 10CMX10CM	UNID	800	790	10			
11	CURATIVO HIDROCOLOIDE CALCIO E SODIO 15CMX15CM	UNID	800	790	10			
12	CURATIVO HIDROCOLOIDE CALCIO E SODIO 20CMX20CM	UNID	500	493	7			
13	CURATIVO HIDROFIBRA ESTERIL C/PRATA 10 X 10CM CX 240UN	CX	40	41	-1			
14	HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO CART 85G	UNID	1.000	989	11			
15	OLEO GIRASSOL AGE 100ML	FR	10.000	9.885	115			
16	OLEO GIRASSOL AGE 200ML	FR	6.000	5.930	70			
VALOR TOTAL - LOTE 15 =====>>>								
LOTE 16 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (NUTRIÇÃO)								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	QTDE - AMPLA	QTDE - COTA	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	ADAPTADOR EXTENSOR PARA EQUIPO	UNID	25.000	24.707	293			
2	ADAPTADOR FRACIONADOR PARA DIETAS	UNID	40.000	39.528	472			
3	EQUIPO INFUSAO PARA NUTRICA O ENTERAL C/ FILTRO AR 1,5M ESCALONADO	UNID	55.000	54.353	647			
4	EQUIPO INFUSAO PARA NUTRICA O ENTERAL LS	UNID	40.000	39.528	472			
5	FRASCO PARA NUTRICA O ENTERAL 300ML	UNID	60.000	59.294	706			
6	FRASCO PARA NUTRICA O ENTERAL 500ML	UNID	50.000	49.412	588			
VALOR TOTAL - LOTE 16 =====>>>								
LOTE 17 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (INSTRUMENTAL)								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	QTDE - AMPLA	QTDE - COTA	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	BANDEJA INOX 22X09X1,5 RETANGULAR	UNID	500	493	7			
2	BANDEJA INOX 22X12X1,5	UNID	500	493	7			

3	CABO BISTURI N 3 PARA LAMINA 10/11/12	UNID	500	493	7			
4	CABO BISTURI N 4 PARA LAMINA 20/21/22	UNID	500	493	7			
5	CUBA REDONDA 9,8X4,3 INOX	UNID	500	493	7			
6	CUBA RIM ACO INOX 26X12X6CM	UNID	500	493	7			
7	DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO	UNID	1.000	989	11			
8	ESPECULO NASAL INOXIDAVEL	UNID	1.000	989	11			
9	HISTEROMETRO INOX 32CM	UNID	500	493	7			
10	PINCA BREWER PORTA GRAMPO 17CM	UNID	800	790	10			
11	PINCA CHERON 24CM INOX	UNID	500	493	7			
12	PINCA COLIBRI BARRAQUER COM PLATAFORMA 7CM	UNID	500	493	7			
13	PINCA DISSEC C/SERRILHA 10,5CM RT	UNID	500	493	7			
14	PINCA DISSEC C/SERRILHA 11,5CM RT	UNID	500	493	7			
15	PINCA DISSEC C/SERRILHA 14,5CM RT	UNID	500	493	7			
16	PINCA DISSEC C/SERRILHA 16CM RT	UNID	500	493	7			
17	PINCA DISSEC C/SERRILHA 20CM RT	UNID	500	493	7			
18	PINCA DISSEC DT RATO 1X2 11,5CM RT	UNID	500	493	7			
19	PINCA DISSEC DT RATO 1X2 14,5CM RT	UNID	500	493	7			
20	PINCA DISSEC DT RATO 1X2 16CM RT	UNID	500	493	7			
21	PINCA DISSEC DT RATO 1X2 18CM RT	UNID	500	493	7			
22	PINCA DISSEC DT RATO 1X2 20CM RT	UNID	500	493	7			
23	PINCA KELLY 14CM CV	UNID	500	493	7			
24	PINCA KELLY 14CM RT	UNID	500	493	7			
25	PINCA KELLY 16CM CV	UNID	500	493	7			
26	PINCA KELLY 16CM RT	UNID	500	493	7			
27	PINCA POZZI PARA UTERO 25,5CM RT	UNID	500	493	7			
28	PINCA PROF MEDINA P/ BIOPSIA 24CM BOCA 3MM	UNID	500	493	7			
29	PORTA AGULHA DERF 12CM RETO	UNID	500	493	7			
30	PORTA AGULHA MATHIEU 17CM	UNID	500	493	7			
31	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15CM	UNID	500	493	7			
32	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM	UNID	500	493	7			
33	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20CM	UNID	500	493	7			
34	PUNCH KEYES PARA BIOPSIA DE PELE	UNID	1.500	1.482	18			
35	TESOURA CIRURGICA FINA/FINA CV 11,5CM	UNID	500	493	7			
36	TESOURA CIRURGICA FINA/FINA CV 15CM	UNID	500	493	7			
37	TESOURA CIRURGICA FINA/FINA RT 10,5CM	UNID	500	493	7			
38	TESOURA CIRURGICA FINA/FINA RT 14,5CM	UNID	500	493	7			
39	TESOURA CIRURGICA FINA/FINA RT 15CM	UNID	500	493	7			
40	TESOURA CIRURGICA FINA/FINA RT 18,5CM	UNID	500	493	7			
41	TESOURA CIRURGICA FINA/ROMBA RT 14,5CM	UNID	500	493	7			
42	TESOURA CIRURGICA FINA/ROMBA RT 15CM	UNID	500	493	7			
43	TESOURA CIRURGICA IRIS FINA/FINA CV 11,5CM	UNID	500	493	7			
44	TESOURA CIRURGICA IRIS FINA/FINA RT 11,5CM	UNID	500	493	7			
45	TESOURA CIRURGICA MAYO STILLE 15CM CV	UNID	500	493	7			
46	TESOURA CIRURGICA MAYO STILLE 15CM RT	UNID	500	493	7			
47	TESOURA CIRURGICA MAYO STILLE 17CM CV	UNID	500	493	7			
48	TESOURA CIRURGICA MAYO STILLE 17CM RT	UNID	500	493	7			
49	TESOURA CIRURGICA METZEMBAUM 14CM CV	UNID	500	493	7			
50	TESOURA CIRURGICA METZEMBAUM 18CM CV	UNID	500	493	7			
51	TESOURA CIRURGICA METZEMBAUM 20CM CV	UNID	500	493	7			
52	TESOURA CIRURGICA METZEMBAUM NELSON 23CM CV	UNID	500	493	7			



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

53	TESOURA CIRURGICA METZEMBAUM NELSON 23CM RT	UNID	500	493	7			
54	TESOURA CIRURGICA METZENBAUM 18CM RT	UNID	500	493	7			
55	TESOURA CIRURGICA METZENBAUM 20CM RT	UNID	500	493	7			
56	TESOURA CIRURGICA METZENBAUM 23CM CV	UNID	500	493	7			
57	TESOURA CIRURGICA ROMBA/ROMBA 11,5CM CV	UNID	500	493	7			
58	TESOURA CIRURGICA ROMBA/ROMBA 14,5CM RT	UNID	500	493	7			
59	TESOURA CIRURGICA ROMBA/ROMBA 15CM RT	UNID	500	493	7			
60	TESOURA CIRURGICA ROMBA/ROMBA 16,5CM RT	UNID	500	493	7			
61	TESOURA CIRURGICA SPENCER 12CM RT	UNID	500	493	7			
62	TESOURA CIRURGICA SPENCER 9CM RT	UNID	500	493	7			
VALOR TOTAL - LOTE 17 =====>>>								
VALOR GLOBAL DOS LOTES =====>>>								



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PARTES:

CONTRATANTE:

O Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.835.076/0001-70, com endereço à Rua Zeca Bruno n.º 131, Bairro Cazusa, Diamantina/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Antônio Vicente de Souza, portador do CPF N.º XXXXXXXXXX.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2024, Processo Administrativo n.º 005/2024, mediante o disposto na Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares/Insumos, para atender à demanda dos Municípios Consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - **CIM JEQUITINHONHA**, inclusive mandados judiciais impetrados contra o (s) município (s), conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará o Consórcio a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, do município Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Vencedora a:

7.1.1 – Informar o **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município Contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor indicado pelo Município Contratante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, devendo os atender as especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Contratante, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção do seu conteúdo durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CIM JEQUITINHONHA ou ao município contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes do Consórcio.

7.16 - Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento ao Fornecedor contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado.
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município Contratante, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.

10.2 - A critério do Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município Contratante.

- b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c)** A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município Contratante.
- d)** Débito da **CONTRATADA** para com o Município Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano 2024 e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b)** definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

14.2.2 – Durante o período de análise do pedido, o Fornecedor registrado é obrigado a continuar com a entrega do objeto pelo preço pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio ou ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Portaria 024/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Presidente

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO III
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

CONTRATO N.º ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, com sede na Rua Zeca Bruno, nº 131 – Bairro: Cazuzá, CEP 39.100-000, Diamantina – MG, inscrita no CNPJ N. 22.835.076/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, **Senhor** Antônio Vicente de Souza, portador do CPF N. «CPF», doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº. 005/2024, Pregão Eletrônico nº. 002/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais médicos hospitalares/insumos, para atender à demanda dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - **CIM JEQUITINHONHA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo 005/2024 bem como a ata de registro de preços nº xx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14/133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xx/202x.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº024/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024, Processo Licitatório nº 005/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias uteis após seu protocolo.

13.4 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Portaria nº 024/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O CIM JEQUITINHONHA poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME: CPF: